Ref: Edital da Concorrência nº. 01/2009

Empresa interessada no certame solicitou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, aos termos do edital,** pelas razões a seguir:

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1) Com relação ao item 1.1, comprovação de parceria com fabricantes de software, justificamos que a existência de parcerias com fabricantes traz benefícios mais concretos para as empresas de suporte à infra-estrutura, todavia, para fornecedores de serviço de desenvolvimento, tal benefício não significa necessiaramente o aumento da qualidade dos serviços prestados. Em razão da coerência que se busca no critério técnico, entendemos que seria mais apropriada a redução significativa do peso deste item em relação ao total da pontuação técnica ou a supressão completa do mesmo, para permitir o aumento da competitividade e a melhor coerência técnica da pontuação. Nosso entendimento está correto?

2) Com relação aos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, comprovação de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizando profissionais com nível superior e certificações. Entendemos que a comprovação poderá ser por meio de atestado técnico, acompanhado da documentação comprobatória, ou, também, a comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa, com a apresentação da CTPS, acompanhada dos documentos comprobatórios das certificações do profissional. Nosso entendimento está correto?

3) Referente ao item 2.1, comprovação de certificação ISO 9001:2000. O acórdão nº 1944/2006 do TCU, conclui o seguinte: (1) que é vedada a utilização de exigência de que os certificados ISO 9001 apresentem termos específicos e detalhamento das áreas componentes dos processos de desenvolvimento e manutenção de softwares e sistemas, haja vista não existir padronização na nomenclatura de serviços constantes desses certificados; e (2) que se deve evitar a adoção de critério de pontuação vinculado à apresentação de dois tipos de certificados, ISO 9001 e CMM. Uma vez que o item 2.2 já prevê a pontuação do certificado CMMI ou MPS-BR e que é vedada a especificação das áreas da ISO 9001, entendemos ser coerente a retirada do item 2.1 – comprovação de certificação ISO 9001:2000. Nosso entendimento está correto?

4) No item 2.2, valorização segundo o nível de maturidade CMMI ou MPS.BR. Julgamos que a diferença do CMMI nível 2 ou MPS.BR nível C para o CMMI nível 3 ou MPS.BR nível B não representa o dobro de ganho em termos técnicos, como está representado na pontuação. Posto isso, entendemos que a diferença entre os níveis mencionados deve ser significamente menor, com o objetivo de representar melhor a relação do benefício técnico obtido. Nosso entendimento está correto?

5) No tocante ao item 3.1, prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas em volume de horas/ano compatível com o objeto. Entendemos que serão aceitos atestados também em pontos de função (PF), utilizando-se como produtividade determinada 10 horas/PF ou 15 horas/PF[1] e baseando-se no fator de conversão do projeto

básico (item 4.1.1) para distribuição do volume pelas fases. Nosso entendimento está correto?

6) No item 4.2, comprovação de experiência envolvendo o ambiente tecnológico e abrangência. Julgamos que os subitens 4.2.1, quantidade de servidores, e 4.2.2, quantidade de estações de trabalho, são mais apropriados para avaliação de fornecedores de serviços de infra-estrutura. Sendo que os subitens 4.2.3, quantidade de usuários, e 4.2.4, abrangência da equipe de profissionais, estão mais aderentes para a avaliação dos serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas. Neste sentido, entendemos que os subitens 4.2.1 e 4.2.2 devem ser suprimidos do critério de avaliação técnica por serem mais aplicados para fornecedores de serviços de infra-estrutura. Nosso entendimento procede?

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1- No tocante ao Anexo II – REQUISITOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, exige-se a certificação UML para as funções de "Gerente de Projetos" e "Gerente de Equipe de Manutenção de Sistemas". Entende-se por gerente responsável pelos processos de iniciação, planejamento, monitoramento e controle, execução e encerramento de projeto, como definido no PMBOK do PMI, mencionado pelo próprio CNPq como guia de melhor prática para gerenciamento. Sendo assim, entendemos não se configurar como impactante para o perfil de gerente a exigência da certificação UML, pois a certificação que mais se aplica a estes é somente a PMP (Project Management Professional do PMI). Nosso entendimento está correto?

2- Ainda no campo de formação e qualificação técnica, observa-se que no perfil de "Arquiteto de Software" já está sendo exigida as certificações Sun Certified Java Programmer, Sun Certified Web Component Developer e Sun Certified Enterprise Architect. Sendo assim, entendemos que para o "Gerente de Engeharia de Software" bastaria a certificação PMP, por ser perfil de gerente, sendo suprimida a necessidade do certificado Sun Certified Enterprise Architect para este perfil. Esse ajuste faria com que se padronizasse as certificações PMP para os gerentes. Nosso entendimento está correto?

3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Questão 1) Na Pág. 22 está escrito: "A CONTRATADA deverá codificar os programas seguindo os padrões definidos pela CGINF". Gostaríamos de solicitar que estes padrões fossem disponibilizados no site do CNPq para download pelas licitantes interessadas.

Questão 2) Na Pág. 22 está escrito: "*A CONTRATADA será responsável pelas atividades de homologação do sistema, no ambiente computacional do CNPq, com a seguinte abrangência*". Percebemos ausência da indicação sobre os requisitos de

segurança e performance adotados atualmente pelo CNPq, para análise pelas licitantes interessadas. Em face ao exposto questionamos:

2.1) Seria possível divulgar os requisitos de segurança?

2.2) Entendemos que os requisitos de performance serão negociados no ANS – Acordo de Nível de Serviço. Estamos corretos?

2.3) O ANS será único para o contrato ou será definido um ANS para cada sistema de informação?

Questão 3) Na Pág. 22 – Em relação ao item 5 (Aceite dos Produtos e Serviços), está escrito "*A unidade solicitante dos serviços emitirá Termo de Aceitação do Serviço no prazo definido na Ordem de Serviço, após a inspeção e teste dos artefatos entregues.*". Entende-se produto como todo e qualquer artefato gerado para a execução de uma ordem de serviço, como por exemplo, documento de visão, modelo de casos de uso, plano de projeto, cronograma, roteiro de teste, unidade de implantação (build) etc. Nosso entendimento está correto? Em caso afirmativo, entende-se que será emitido um Termo de Aceitação para cada produto entregue. Esta afirmação está correta?

Questão 4) Pág. 22 – Com relação ao item 6 (Garantia dos Serviços), o edital define que os produtos terão garantia pelo período declarado pela licitante na planilha de pontuação técnica. Entende-se que uma ordem de serviço pode gerar um conjunto de produtos. Entende-se ainda que a garantia de cada produto iniciará a partir da data de aceite de cada produto e não a partir da data de aceite da ordem de serviço. O entendimento está correto?

Questão 5) Pág. 25 – Em relação ao item 9.4 (Indicador Ordens de Serviço executadas dentro do orçamento proposto), no item Faixas de Ajuste no Pagamento, entende-se que a última faixa "Abaixo de 1,50 - 85% do valor da OS valor da OS" está inconsistente, pois todas as outras faixas estão contidos dentro desta.

Questão 6) Na Pág. 26 está escrito: "*O valor a ser pago consiste na multiplicação das* ***HST´s efetivamente utilizadas no mês*** *pelo valor unitário da HST de cada Posto de Serviço correspondente, estabelecido na OS.*". Entendemos que se ocorrer ociosidade dos profissionais alocados em Postos de Serviço por conta de atrasos decorrentes de atividades do CNPq estas horas serão contabilizadas como HST. Nosso entendimento está correto?

Questão 7) Pág. 27 – Na tabela de Pesquisa Salarial, o quociente entre o valor do salário/mensal e o valor do salário/hora resulta em 114,28 (Exemplo: 2245,88 / 19,65 =

114,29 ; 3630,79/31,77 =114,28). Qual foi o cálculo utilizado para se obter os valores de salário/hora?

Questão 8) No caso dos serviços de manutenção para sistemas sem garantia, perguntamos: serão executadas todas as fases do ciclo de vida do Processo Unificado? Em caso positivo, entendemos que a construção ou atualização dos artefatos necessários de documentação dos sistemas legados serão pagos à parte, antes do início do serviço de manutenção. Estamos corretos?

Questão 9) Apenas para melhor compreensão, o que o CNPq entende por "Administração de componentes de software", contido na página 17 do projeto básico?

Questão 10) O CNPq tem o hábito de desenvolver relatórios para os sistemas por meio da construção de *data marts*, utilizando ferramentas de *business intelligence*. Se sim, quais ferramentas são utilizadas?

Questão 11) Pag. 89 – Entendemos que para se constatar o percentual de desconto sobre a tabela de referência de remuneração, **todos os cargos/perfis deverão seguir o mesmo percentual** indicado na planilha de pontuação, sob pena de se escolher **o maior percentual de desconto** aplicado em um dos cargos/perfis individuais. Nosso entendimento está correto?

Questão 12) Pág. 22 – Entendemos que o prazo para o aceite definitivo das ordens de serviço será definido em comum acordo e registrado no cronograma de execução da ordem de serviço. O nosso entendimento está correto?

Questão 13) Pág. 21 – Entendemos que os prazos definidos na tabela do item 4.5.1 referem-se ao início dos trabalhos após aprovação das ordens de serviço. Este entendimento está correto?

Questão 14) Na Pág. 22 está escrito: "A CONTRATADA deverá produzir todos os artefatos mencionados nas metodologias definidas pela CGINF". Gostaríamos de solicitar que estas metodologias e seus respectivos artefatos fossem disponibilizados no site do CNPq para download pelas licitantes interessadas.

Questão 15) Na pág. 102, na tabela de remuneração para Postos de Serviço, entende-se que a função “Gerente de Equipe Sênior“ seria o posto de serviço “Gerente de Equipe de Manutenção de Sistemas“, constante na Tabela Salarial de Referência (pág. 29).